

EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Agrestina/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 2.136/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Órgão Gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Agrestina/PE**.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 19/06/2026 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2026 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: (BNC – Bolsa Nacional de Compras)	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para contato/ WhatsApp: (BNC – Bolsa Nacional de Compras): (42) 3026-4550, (41) 9-9256-4153	
Pregoeiro: Márcio Furtunato de Souza	Protocolo de Pedidos Externos: cplagrestina1@gmail.com
Fone: (81) 3744-1103	
Endereço: Sede do Centro Administrativo da Prefeitura de Agrestina, Sala da CPL, Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina – PE.	

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REPAROS AVANÇADOS NO BACKBONE ÓPTICO (ANEL ÓPTICO METROPOLITANO) DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **(PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE)** para o exercício de **(2026)**, na classificação:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 SECRETARIA DE MEIO AMB. CIÊNCIAS, TECN. E DES. ECONOMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11030 – DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO: 19 – CIENCIA E TECNOLOGIA
SUBFUNÇÃO – 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 1904 – AGRESTINA CIDADE DIGITAL
AÇÃO: 2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA AGRESTINA CIDADE DIGITAL
DESPESA: 1212 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 101 – MSC – 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000
UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 SECRETARIA DE MEIO AMB. CIÊNCIAS, TECN. E DES. ECONOMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11030 – DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO: 19 – CIENCIA E TECNOLOGIA
SUBFUNÇÃO – 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 1904 – AGRESTINA CIDADE DIGITAL
AÇÃO: 2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA AGRESTINA CIDADE DIGITAL
DESPESA: 1207 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 101 – MSC – 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na ([https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)** no sítio (www.bnc.org.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor GLOBAL, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **(BNC - Bolsa Nacional de Compras)**, ([https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) Empresas brasileiras;
- 3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO VIII. Caso o Anexo VIII não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO (BNC – Bolsa Nacional de Compras), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)**;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.12.2 - **Balanco patrimonial exercício;**

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

****Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.***

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Agrestina se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o

balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos de fornecimento, instalação, prestação de garantia manutenção, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte quantidade mínima:

Fornecimento, instalação e suporte técnico de no mínimo 3.000 (três mil) metros de cabo óptico tipo Monomodo (SM).

Instalação de 10 localidades de pontos de fibra óptica e certificação da mesma;

Fornecimento e instalação de um Sistema de Monitoramento com suporte técnico de no mínimo 05 (cinco) Câmeras IP tipo Speed Dome instaladas em via pública e ligadas em um único sistema;

Fornecimento, instalação e suporte técnico de no mínimo 10 (dez) Switches.

Fornecimento, instalação e suporte técnico de Servidor com Software de gerenciamento de imagens;

Fornecimento, instalação e suporte técnico de Storage para armazenamento de imagens;

Fornecimento, instalação e suporte técnico de software de gerenciamento de Sistema de videomonitoramento (CFTV);

Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA).

A prova de que a empresa possui os profissionais citado no item anterior em seu quadro funcional e do registro no CREA, dar-se-á da seguinte forma:

- a em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- b no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
- c no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
- d para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.

Para fins de Capacidade Técnica Profissional, a licitante deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de Atestado Técnico-profissional, acompanhando da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que o Responsável Técnico da licitante, executou serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação da seguinte forma:

Instalação e suporte técnico de fibra óptica tipo Monomodo (SM);

Instalação de pontos de fibra óptica e certificação da mesma;

Instalação de um Sistema de Monitoramento com suporte técnico de Câmeras IP tipo Speed Dome instaladas em via pública e ligadas em um único sistema;

Instalação e suporte técnico em Switches;

Instalação e suporte técnico de Servidor;

Instalação e suporte técnico de Storage para armazenamento de imagens;

Instalação e suporte técnico de software de gerenciamento de Sistema de videomonitoramento (CFTV)

A licitante deverá apresentar declaração informando que o(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) técnico será(ão) o responsável(is) pela execução dos serviços.

9.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.14.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**;

9.14.2. **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**;

9.14.3. **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**;

9.14.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VII**;

9.14.5. **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o **Anexo VIII** não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.24.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (**BNC – Bolsa Nacional de Compras**).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)**, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(BNC - Bolsa Nacional de Compras)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o certame.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Em conformidade com o termo de referência do presente edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação etc.;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Em conformidade com o termo de referência do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 20.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.2.4** deixar de apresentar amostra; ou
- 20.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.1.6.1** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.2** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1** advertência;
- 20.2.2** multa;
- 20.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.bnc.org.br> ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **(BNC – Bolsa Nacional de Compras)**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a

convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.agrestina.pe.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também pode ser solicitado via Protocolo de Pedidos Externos: pelo email cplagrestina1@gmail.com

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Declaração MicroEmpresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII – Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII – Declaração.

Agrestina/PE, 01 de junho de 2026.

Márcio Furtunato de Souza
Pregoeiro

ANEXO I	
TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, diretrizes e especificações técnicas necessárias para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REPAROS AVANÇADOS NO BACKBONE ÓPTICO (ANEL ÓPTICO METROPOLITANO) DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, no estado de Pernambuco.

A referida infraestrutura óptica integra o patrimônio tecnológico do município, tendo sua implantação originária ocorrido por meio da execução do Projeto Cidades Digitais, promovido pelo Ministério das Comunicações, o qual interliga os principais órgãos da Administração Pública Municipal.

Dada a criticidade da rede para a continuidade dos serviços públicos, exige-se que a futura contratada possua comprovada expertise não apenas no manuseio físico de redes ópticas metropolitanas (fusões, testes de reflectometria e reparos em cabos), mas também em soluções tecnológicas integradas. Para tanto, o escopo desta contratação abrange a capacidade técnica para a implantação, operação e suporte de Sistemas de Gerenciamento de Rede (NMS), bem como na estruturação e manutenção de Sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e videomonitoramento.

Esta contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de modernizar o controle da rede, mitigar o tempo de inatividade (*downtime*) em caso de rompimentos de fibra, garantir a segurança dos ativos tecnológicos e ampliar a capacidade de monitoramento urbano e predial da municipalidade de Agrestina, assegurando a alta disponibilidade e a confiabilidade das comunicações governamentais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

O objeto deste documento é estabelecer as premissas e condições mínimas necessárias para a contratação de empresa especializada para a implantação e operação assistida de infraestrutura de conectividade para o município de Agrestina – PE, incluindo:

- Detalhamento do Projeto Executivo – As-Built;
- Configuração dos equipamentos de comunicação existentes para os Sistemas de CFTV e Gerenciamento de Rede de Dados, como Câmeras IP's, Servidores CFTV, Storage, Switches, Servidores de Rede e OLT's;
- Reparo dos Cabeamentos metálicos, ópticos e elétricos;

O produto final deste Termo de Referência, depois de implantado, será de propriedade da Prefeitura Municipal de Agrestina-PE.

DOS LOCAIS DA IMPLANTAÇÃO

PEAS – PONTO DE ENLACE E ACESSO SOCIAL

É o ponto central da Infraestrutura de Conectividade onde será disponibilizada uma infraestrutura adequada para receber os links de Internet, os meios de transmissão óptica e de rádio provenientes da Rede de Distribuição, equipamentos de comunicação e a Solução Gerenciadora da Infraestrutura de rede (SGI).

O PEAS é o núcleo da rede de comunicações proposta para o projeto de Infraestrutura de Conectividade do Município de Agrestina.

O PEAS é composto por SM e SGI, e têm por objetivo centralizar a infraestrutura de comunicação e gerência entre as redes.

SGI – SOLUÇÃO GERENCIADORA DA INFRAESTRUTURA

É o núcleo de gerenciamento da rede onde serão instalados os serviços de Gerenciamento e Monitoramento, Segurança de Rede, Serviços de Rede, e o ambiente de Armazenamento e Gerenciamento do Serviço de Televigilância.

PAG – PONTO DE ACESSO DO GOVERNO

O ambiente do PAG é composto de telecentros, escolas, hospitais, postos de saúde, secretarias municipal ou estadual, câmara de vereadores, fóruns e demais pontos associados à administração de quaisquer esferas de governo.

Estão previstos para serem implantadas 32 unidades de PAG's. A relação de locais onde serão implantados os PAG's está apresentada na tabela abaixo:

Tabela 1- Relação de PAG's – Cidade Digital de Agrestina

ID	LOCAL
PAG 01	SEC EDUCAÇÃO
PAG 02	BIBLIOTECA
PAG 03	CMEI VOVÓ MARIA
PAG 04	CMEI PROFª EDILEUZA RIBEIRO
PAG 05	CMEI DR JEFERSON DE VASC. ALVES
PAG 06	ESCOLA LEONILA DE SOUSA RIBEIRO
PAG 07	ESCOLA MARIA EDELVITA BARROS
PAG 08	ESCOLA SESQUICENTENÁRIO
PAG 09	CREAS
PAG 10	UBS MARIA ALICE D. ALVES
PAG 11	UBS PEDRO MENDES
PAG 12	UBS ANDRELINA T. DE BARROS
PAG 13	UBS 21 DE ABRIL
PAG 14	UBS THERESA MARIA

PAG 15	UBS MARIA RIBEIRO
PAG 16	UBS RAFAEL MACIEL
PAG 17	SEC SAÚDE
PAG 18	ACADEMIA DA SAÚDE
PAG 19	SEC POLÍTICAS PARA AS MULHERES
PAG 20	CENTRO DE SAÚDE
PAG 21	SAMU
PAG 22	PREFEITURA
PAG 23	CENTRO ADMINISTRATIVO
PAG 24	ESPAÇO CIÊNCIA
PAG 25	SEC CULTURA
PAG 26	CASA DO EMPREENDEDOR
PAG 27	SEC DO DES. SOCIAL E JUVENTUDE
PAG 28	SEC AGRICULTURA
PAG 29	SEC INFRAESTRUTURA
PAG 30	CRAS
PAG 31	CONSELHO TUTELAR
PAG 32	CENTRO DO IDOSO

Os PAG's são atendidos por meio da rede de acesso PON.

Todos os PAG's possuem um Switch 24 portas Giga+4SFP que deverá ser reconfigurado, caso necessário, para que seja restabelecida a conectividade com os equipamentos ligados ao PCSI.

O ambiente do PCSI consiste no fornecimento de parte da infraestrutura de rede, a saber, Patch Panel e Patch Cords, além de equipamento ativo tipo Access Point para a rede interna a ser disponibilizada nas dependências dos PAG's quando necessário.

PAP – PONTO DE ACESSO PÚBLICO

O ambiente do PAP tem como finalidade permitir o acesso gratuito à Internet à população em locais de grande circulação de pessoas como praças e centro de eventos públicos. No PAP é considerada a instalação de uma rede Wireless que permita a conexão de usuários pré-cadastrados à Internet.

Existem 05 unidades de PAP's implantadas. A relação de locais dos PAPs está apresentada na tabela abaixo.

Tabela 2- Relação de PAPs – Cidade Digital de Agrestina

ID	EQUIPAMENTO
PAP 01	AP - 01 - CENTRO CULTURAL

PAP 02	AP - 02 - PARQUE AMBIENTAL
PAP 03	AP - 05 - CÂMARA DOS VEREADORES
PAP 04	AP - 03 - RODOVIÁRIA
PAP 05	AP - 04 - PRAÇA PADRE CÍCERO

Deverão ser realizado testes na rede e reconfiguração dos rádios WiFi quando necessário.

PONTO DE TELE VIGILÂNCIA - CFTV

O ambiente de ponto de tele vigilância é responsável pelo monitoramento de vias, praças e prédios públicos através da distribuição e instalação de câmeras nesses locais. Todas as imagens são ser captadas, transmitidas e armazenadas na Solução de Monitoramento CFTV.

Os pontos de tele vigilância são atendidos pelos enlaces ópticos.

Foram implantadas 10 unidades de PTVs. A relação de locais onde serão implantados os PTVs está apresentada na tabela abaixo:

Tabela 3- Relação de PTVs – Cidade Digital de Agrestina

ID	EQUIPAMENTO
PTV 01	CAM - 01 - PREFEITURA
PTV 02	CAM - 02 - FARMÁCIA
PTV 03	CAM - 03 - FUNERÁRIA
PTV 04	CAM - 04 - RODOVIÁRIA
PTV 05	CAM - 05 – LEONILA
PTV 06	CAM - 06 – IGREJA
PTV 07	CAM - 07 - BANCO DO BRASIL
PTV 08	CAM - 08 - CEMITÉRIO
PTV 09	CAM - 09 – PADARIA
PTV 10	CAM - 10 - CENTRO CULTURAL

As imagens capturadas pelas câmeras são visualizadas através de software cliente, instalado na estação de monitoramento, e controladas através de um joystick instalado em cada estação de monitoramento.

As imagens dos pontos de televigilância são transmitidas para o servidor com o software de monitoramento localizado no PEAS e possibilitando a visualização das imagens pelo ponto de monitoramento e controle remoto (estação de monitoramento com joystick) localizado no mesmo local.

KMFO – ENLACE ÓPTICO

Consiste na somatória de todos os enlaces ópticos utilizados no projeto.

OUTRAS DEFINIÇÕES

Backbone: Consiste na infraestrutura de saída para Internet. Esse ambiente é composto por equipamentos de comunicação de alta velocidade.

Rede de Distribuição: Consiste na infraestrutura de comunicação disponibilizada para a conexão da Rede de Acesso. Esse ambiente poderá ser composto por sistemas de Rádio digital, ERBs concentradoras e fibra óptica.

Rede de Acesso: Consiste na infraestrutura de comunicação disponibilizada para o acesso do usuário final. Esse ambiente poderá ser composto por sistemas baseados em redes LAN e WLAN.

SM - Solução de Monitoramento: Consistem no conjunto de equipamentos para o armazenamento, controle, visualização e gerenciamento das imagens transmitidas pelo PTV.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, bem como do estrito cumprimento das normas vigentes e da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações específicas da Contratada:

1.2. Da Execução Técnica do Backbone Óptico:

- a) Executar os serviços de readequação, lançamento, fusão e reparo do cabeamento óptico em estrita observância às normas da ABNT e recomendações da ANATEL, garantindo a integridade do anel óptico do Projeto Cidades Digitais.
- b) Realizar as atividades de campo nos postes respeitando integralmente as normas técnicas de compartilhamento de infraestrutura da concessionária local (NEOENERGIA), garantindo as distâncias mínimas de segurança da rede de alta/baixa tensão, de modo a evitar multas, notificações ou novos cortes por parte da concessionária.
- c) Realizar testes de certificação óptica utilizando equipamento OTDR (*Optical Time-Domain Reflectometer*) e *Power Meter* em todos os trechos reparados ou implantados, emitindo os respectivos laudos técnicos de atenuação e perda, atestando a viabilidade do enlace.

Da Implantação do Sistema de Gerenciamento (NMS) e CFTV:

- a) Fornecer, instalar e licenciar (quando aplicável) o Sistema de Gerenciamento de Rede (NMS), garantindo a integração lógica dos ativos de rede (Switches, OLTs, Roteadores) do município, configurando os protocolos de monitoramento (SNMP) e os alertas de queda de link (downtime).
- b) Executar a instalação física, configuração lógica e o apontamento das câmeras do sistema de CFTV e videomonitoramento, assegurando a transmissão cristalina das imagens até o Datacenter/NOC (Network Operations Center) da Prefeitura de Agrestina.
- c) Realizar o Repasse de Conhecimento (Treinamento/Capacitação) técnico para a equipe de Tecnologia da Informação (TI) designada pela Prefeitura, contemplando a operação, extração de relatórios e rotinas preventivas do NMS e do CFTV.

Da Documentação para Prestação de Contas (Ministério das Comunicações):

- a) Entregar à Administração Municipal, ao término dos serviços, toda a documentação técnica atualizada no formato As-Built (Como Construído), contendo: mapas topológicos da rede óptica metropolitana, diagramas lógicos, relatórios fotográficos de antes/depois das caixas de emenda e diagramas do CFTV.
- b) Auxiliar tecnicamente a gestão municipal no fornecimento de dados e laudos exigidos para a devida prestação de contas da finalização do projeto junto ao Ministério das Comunicações.

Da Segurança do Trabalho e Pessoal:

- a) Disponibilizar mão de obra técnica qualificada (engenheiros, técnicos em telecomunicações e cabistas), devidamente registrada nos conselhos de classe competentes (CREA/CFT).
- b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários, garantindo que todos os profissionais que atuarão na rede externa (postes) possuam as certificações NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura) válidas.
- c) Disponibilizar veículos adequados, escadas, máquinas de fusão, ferramentas, materiais de consumo (ferragens, alças, BAP, caixas de emenda - CEO, cordões) e sinalização viária necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus extra à Prefeitura.

Das Responsabilidades Legais (Lei nº 14.133/2021):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado pela fiscalização, conforme determina o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros (incluindo a rede elétrica da Neoenergia ou veículos de munícipes), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura, nos moldes do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos serviços de recuperação do *Backbone* Óptico, bem como a implantação do Sistema de Gerenciamento de Rede (NMS) e do sistema de videomonitoramento (CFTV), deverão obedecer rigorosamente às legislações federais, regulamentações das agências competentes e normas técnicas nacionais e internacionais vigentes, destacando-se, mas não se limitando a:

Legislação Geral e Contratação Pública de TIC:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022:** Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação.

(SISP).

- **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):** Aplicável rigorosamente ao sistema de CFTV, no que tange à captação, armazenamento, tratamento e proteção das imagens (dados pessoais) dos cidadãos e servidores em espaços públicos.

Normas de Telecomunicações e Cabeamento Óptico (ABNT e ITU-T):

- **Recomendação ITU-T G.652.D:** Padrão internacional para as características de cabos de fibras ópticas monomodo (*Single-Mode*), exigido nos projetos do Ministério das Comunicações.
- **ABNT NBR 14772:** Especificação para cabos ópticos aéreos dielétricos autossustentados (cabo AS/ASU), aplicável ao lançamento na rede de postes.
- **ABNT NBR 14565:** Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações.
- **ABNT NBR 15214:** Rede de distribuição interna para telecomunicações em edificações (aplicável às entradas de rede nas secretarias e prédios públicos interligados).
- **Normas e Práticas do Ministério das Comunicações (MCom):** Manuais e diretrizes técnicas exigidas para aceitação e prestação de contas do Programa Cidades Digitais/Conectadas.

Normas de Compartilhamento de Infraestrutura

- **Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 004/2014:** Aprova o regulamento conjunto para compartilhamento de infraestrutura de suporte de energia elétrica com prestadoras de serviços de telecomunicações.
- **Norma Técnica de Distribuição da NEOENERGIA PERNAMBUCO:** Padrões técnicos e de segurança exigidos pela concessionária local para fixação de cabos ópticos, caixas de emenda (CEO) e alças pré-formadas em seus postes, com especial atenção ao respeito às faixas de ocupação e distâncias de segurança da rede de alta e baixa tensão.

Normas de Saúde e Segurança do Trabalho (MTE):

Durante toda a execução dos serviços físicos de implantação e reparo nos postes e nas edificações, a Contratada deverá cumprir compulsoriamente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:

- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Obrigatória para todos os cabistas e técnicos que atuarão nos postes da Neoenergia).
- **NR-35:** Trabalho em Altura (Obrigatória para o uso de escadas, plataformas e cestos aéreos na manutenção do *backbone* e fixação das câmeras de CFTV).
- **NR-06:** Equipamentos de Proteção Individual (EPI), garantindo o fornecimento de capacetes com jugular, cintos de segurança tipo paraquedista, talabartes, botas dielétricas, luvas e cones de sinalização viária para a equipe em solo.

**DOS SERVIÇOS DA REDE ÓPTICA:
BACKBONE ÓPTICO (ANEL ÓPTICO):**

A rede de fibra Óptica instalado tem aproximadamente 18,05km sendo que 6.094,66m foram danificados, precisando de reparos e/ou substituição, além de reativação dos link's.

Nesta extensão estão instalados 19 PAG's (Pontos de Acesso Governamentais) e 10 PTV's (Pontos de Televigilância) perfazendo 29 locais. Na planilha de medição está descrito como instalação de fibra externa. Além dessa instalação, se faz necessário a reinstalação do cabeamento de 5 PAP (Ponto de Acesso Público). Na planilha de medição está descrito como instalação de cabeamento.

O tipo de fibra óptica a ser empregada no reparo deve ser da mesma qualidade ou superior da que está instalada sendo do tipo CFOA-SM-AS80-12FO, com 12 (doze) fibras para os reparos do Backbone Óptico (anel óptico).

Para os PTV's (Pontos de Televigilância), o cabo óptico utilizado também será do tipo Drop com duas vias.

DO QUANTITATIVO DE CABOS ÓPTICOS:

O reparo será executado nas quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM 1	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	UNID	QUANT.
1.1	CABO DE FIBRA ÓPTICA - 12FO SM AUTOSSUSTENTÁVEL AS80:	AS - Autossustentado	m	3.587,21
1.2	CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO	Cabo Drop	m	2.507,45
TOTAL DE CABOS ÓPTICOS NO PROJETO			m	6.094,66

DAS FUSÕES:

Para os concertos do Backbone Óptico (anel óptico), para cada caixa de emenda implantada serão necessárias 48 fusões de fibra ópticas.

Para os concertos das derivações (instalação de fibra externa), para cada caixa de emenda implantada serão necessárias 02 fusões de fibra ópticas.

Para os concertos do sistema de vídeo monitoramento para cada caixa de emenda implantada é necessário 2 fusões de fibra ópticas.

DAS CAIXAS DE EMENDAS E ACESSÓRIOS:

Para o Backbone Óptico (anel óptico), a empresa deverá fornecer caixa de emenda apropriada para 48 fibras e para o sistema de vídeo monitoramento caixa de emenda apropriada para cabo Drop de duas fibras. Também toda a ferragem e passadores para a instalação.

DOS SERVIÇOS LÓGICOS E REATIVAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE

A reestruturação do anel óptico metropolitano de Agrestina/PE exigirá, além da recuperação física (camada 1), o reestabelecimento lógico (camadas 2, 3 e 7 do Modelo OSI) de toda a topologia

do Projeto Cidades Digitais. A Contratada deverá executar os seguintes serviços técnicos de configuração e reativação:

Reconfiguração das OLT's (Optical Line Terminals):

- Realizar a atualização de *firmware* (quando aplicável e homologado pela fabricante) e a reconfiguração dos chassis/slots ópticos.
- Criar e readequar os perfis de tráfego (*Traffic Profiles*), DBA (*Dynamic Bandwidth Allocation*) e *Line Profiles* para garantir a distribuição simétrica e assimétrica de banda, conforme a hierarquia de cada secretaria.
- Configurar as portas de *Uplink* (agregação de link / LACP), roteamento estático/dinâmico e mapeamento de VLANs (*VLAN tagging/untagging*) para segregar o tráfego de dados, voz (VoIP) e vídeo (CFTV).
- Refazer a autenticação de segurança para impedir a inserção de equipamentos não autorizados (clonagem de MAC/SN) na rede PON.

Reconfiguração das ONUs (Optical Network Units):

- Realizar o provisionamento remoto ou local (*bind*) de todas as ONUs/ONTs instaladas nas pontas da rede, associando-as corretamente às portas PON da OLT central.
- Configurar os modos de operação (Bridge ou Router), parametrização de IPs (estáticos ou PPPoE), liberação de portas LAN e ativação de redes Wi-Fi integradas (SSID e senhas), quando houver.
- Validar os níveis de sinal óptico (potência de recepção - dBm) entregues a cada ONU, garantindo que operem dentro da margem de sensibilidade especificada pelo fabricante, evitando quedas por atenuação.

Reconfiguração dos Switches Gerenciáveis:

- Reconfigurar os *Switches Core* (Núcleo) e de Distribuição/Acesso, implementando protocolos de prevenção de *loops* na rede (STP / RSTP - *Rapid Spanning Tree Protocol*).
- Estruturar as VLANs de gerência, dados e CFTV, configurando as portas em modo *Access* ou *Trunk*, conforme a topologia de cada prédio público.
- Ativar protocolos de monitoramento seguro (SNMP v2c ou v3) e espelhamento de portas (*Port Mirroring*), permitindo a auditoria de tráfego pelo sistema de gerenciamento.

Reconfiguração do Sistema de Gerenciamento de Rede (NMS):

- Reativar e parametrizar o software de NMS (*Network Management System* / ex: Zabbix, PRTG, U2000, etc.), atualizando a árvore de topologia lógica do município.

- Cadastrar todos os ativos da rede (OLTs, Switches, ONUs, Roteadores) no sistema via SNMP ou ICMP, criando *Dashboards* (painéis gráficos) intuitivos para a equipe de TI da Prefeitura.
- Configurar alarmes visuais, sonoros e envio de notificações (e-mail/mensageria) em tempo real (*Traps* e *Triggers*) para eventos críticos, como: rompimento de fibra (queda de ONU/OLT), alta utilização de CPU/Memória dos ativos ou picos de tráfego.

Reconfiguração do Sistema de CFTV (Servidor/NVR/VMS):

- Reconfigurar o Servidor de Gravação e Gerenciamento de Vídeo (NVR ou software VMS), garantindo a comunicação ininterrupta com o *storage* (discos rígidos/armazenamento).
- Definir políticas de retenção de imagens (dias de gravação contínua ou por detecção de movimento - *Motion Detection*), otimizando o espaço em disco.
- Parametrizar os níveis de acesso de usuários (Administrador, Operador, Visualizador), com senhas fortes, garantindo o controle rigoroso sobre quem pode exportar ou visualizar as imagens das vias públicas e escolas.

Reconfiguração das Câmeras IP:

- Acessar individualmente cada Câmera IP espalhada pelo município, adequando o endereçamento IP (fixo) dentro da VLAN exclusiva de videomonitoramento.
- Ajustar parâmetros de *Streaming* (Resolução, *Framerate* - FPS, e *Bitrate* H.264/H.265) para garantir a qualidade da imagem sem estrangular a banda do anel óptico.
- Configurar parâmetros de imagem (WDR, infravermelho, compensação de luz de fundo) e padronizar o OSD (*On-Screen Display*), garantindo que o nome do local, data e hora (*NTP Sync*) apareçam corretamente estampados na gravação, dando validade jurídica às imagens.

Reativação dos Pontos PAGs (Pontos de Acesso do Governo):

- Reestabelecer a conectividade fim a fim em todos os prédios da Administração Pública (Secretarias, Escolas, Postos de Saúde) que compõem os PAGs do projeto original.
- Realizar a organização física dos miniracks em cada PAG, certificando a conectividade dos *patch cords*, fontes de alimentação e estabilizadores/nobreaks.
- Realizar testes de *throughput* (banda efetiva) e latência em cada PAG, gerando relatório de "Aceite Técnico" para comprovar ao Ministério das Comunicações que o prédio voltou a consumir os serviços de governo eletrônico (e-Gov).

Reativação dos Pontos PAPs (Pontos de Acesso Público):

- Reconfigurar os *Access Points* (Roteadores Wi-Fi Outdoor/Indoor) instalados nas praças públicas e áreas de lazer, reestabelecendo a oferta de internet gratuita à população.

- Configurar o *Captive Portal* (Portal Cativante / Tela de Autenticação), controlando a largura de banda máxima por usuário e o tempo de sessão, evitando abusos na rede.
- Assegurar que os PAPs mantenham os registros de acesso (*Logs* de conexão e IPs distribuídos) em conformidade com as exigências do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), resguardando a Prefeitura em caso de investigações por crimes cibernéticos originados da rede pública.

Entrega do As-Built Lógico (Inventário):

Ao final das reconfigurações, a Contratada deverá entregar à Prefeitura de Agrestina uma documentação lógica atualizada (*As-Built Lógico*), contendo a planilha de endereçamento IP, senhas de acesso (em envelope lacrado), topologia do NMS e relação de patrimônio/MAC Address de todos os ativos recuperados, peças essas exigidas pela prestação de contas federal.

LEVANTAMENTO PRÉVIO DOS DANOS NA REDE ÓPTICA:

O serviço será executado de acordo com um levantamento prévio realizado pela Prefeitura, onde foi identificado os trechos que precisam de reposição dos cabos ópticos e as suas respectivas derivações.

TRECHOS IDENTIFICADOS:

TRECHO 01 – R. PEDRO LINO – R. MONS. NESTOR – R. JOSÉ HELENO – R. DO POE.

- I. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;
- II. Reinstalação do link de 03 PAG's.

TRECHO 02 – R. SEVERINO PEREIRA LEITE – R. MATEUS DE CASTRO – R. JOSÉ FERREIRA DE LIMA

- I. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;
- II. Reinstalação do link de 01 PAG.

TRECHO 03 – R. MATEUS DE CASTRO – R. CANTINHO JOSÉ JORGE

- III. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;
- IV. Reinstalação do link de 01 PAG, 01 PAP e 02 PTV.

TRECHO 04 – PRAÇA PADRE CÍCERO – R. MAL. DEODORO DA FONSECA

- V. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;
- VI. Reinstalação do link de 03 PAG, 02 PAP e 01 PTV.

TRECHO 05 – R. JOÃO DE DEUS - PRAÇA PADRE CÍCERO

- VII. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;
- VIII. Reinstalação do link de 01 PTV.

TRECHO 06 – R. JOÃO DE DEUS – R. VIRGÍNIA TORRES

- IX. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;
- X. Reinstalação do link de 02 PAG.

TRECHO 07 – R. JOÃO DE DEUS

XI. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;

XII. Reinstalação do link de 01 PAP e 01 PTV.

TRECHO 08 – R. CAP. MANOEL MATULINO

XIII. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;

XIV. Reinstalação do link de 01 PAG e 02 PTV.

TRECHO 09 – R. MARIA HEROTILDES – R. SEVERINO PIMENTEL

XV. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;

XVI. Reinstalação do link de 01 PAG e 01 PAP.

TRECHO 10 – R. JOÃO GUILHERME

XVII. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;

XVIII. Reinstalação do link de 01 PAG e 01 PTV.

TRECHO 11 – R. JOÃO GUILHERME – BR-104 – R. SEBASTIÃO CABRAL

XIX. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;

XX. Reinstalação do link de 01 PAG.

TRECHO 12 – BR-104 – R. SEBASTIÃO TAVARES – R. 11 DE SETEMBRO – R. HERECTIANO COUTO

XXI. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;

TRECHO 13 – R. 13 DE MAIO – R. TEREZINHA QUIRINO – R. VEREADORA ALZIRA CAVALCANTI

XXII. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;

XXIII. Reinstalação do link de 02 PAG e 01 PTV.

TRECHO 14 – R. VEREADORA ALZIRA CAVALCANTI – BR-104

XXIV. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;

TRECHO 15 – BR-104 – R. MAJ. DE BARROS LIMA – R. DR. GENIVAL DE VASCONCELOS

XXV. Reinstalação de cabo óptico 12FO do Backbone Óptico e cabo drop;

XXVI. Reinstalação do link de 03 PAG e 01 PTV.

DO PREÇO

A empresa que participar do pleito deverá fornecer todos os serviços solicitados, cotando o preço para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária contida no item 8.2 deste Termo de Referência. Caso não ocorra a cotação de todos os itens, a empresa será sumariamente desclassificada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	UNID.	01	R\$130.424,23

	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REPAROS AVANÇADOS NO BACKBONE ÓPTICO (ANEL ÓPTICO METROPOLITANO) DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA.			
--	--	--	--	--

SUB-ITENS

CIDADE DIGITAL AGRESTINA - PROPOSTA PARA REPARO DA REDE ÓPTICA						
EOTD - ENLACE ÓPTICO PARA TRANSPORTE DE DADOS						
SUB-ITENS	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	FORNECIMENTO	CABO DE FIBRA ÓPTICA - 12FO SM AUTOSSUSTENTÁVEL AS80 O cabo deve ser do tipo monomodo padrão G.652D para assegurar total compatibilidade com equipamentos de rede e alta performance. Sua construção deve ser totalmente dielétrica, utilizando fios de aramida para a sustentação em vãos de 80m, o que elimina riscos de indução elétrica ou danos por descargas atmosféricas, permitindo o compartilhamento de postes com a rede elétrica. Internamente, deve possuir um tubo "loose" geleado para proteger as fibras da umidade e das variações de temperatura, enquanto a capa externa em PEAD com proteção UV para resistir ao sol e intempéries, garantindo a durabilidade da instalação aérea. Será obrigatório no ato de apresentação da proposta, que seja enviado, anexo a proposta, o catálogo em PDF.	m	3.587,21	R\$ 9,26	R\$ 33.217,56
1.2	FORNECIMENTO	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA , Deve ser fabricada em polímero de alta resistência com proteção UV e garantir um índice de proteção mínimo IP68, assegurando total estanqueidade contra água/poeira e resistência ao ressecamento pelo sol. Deverá possuir um sistema de vedação mecânica (com borrachas ou gaxetas), para facilitar múltiplas reaberturas para manutenção sem a necessidade de troca de componentes. Internamente, a caixa deverá possuir um sistema robusto para a ancoragem dos elementos de tração do cabo (como a aramida), protegendo as fusões de qualquer tensão externa, enquanto suas bandejas articuladas organizam as emendas e garantem o raio mínimo de curvatura da fibra. Será obrigatório no ato de apresentação da proposta, que seja enviado, anexo a proposta, o catálogo em PDF.	un	16	R\$ 402,00	R\$ 6.432,00

1.3	FORNECIMENTO	RESERVA TÉCNICA - RAQUETE, Deve ser fabricada em polímero (ex: Nylon ou Polietileno) de alta resistência, obrigatoriamente com proteção contra raios UV para não degradar ou ressecar sob exposição solar e intempéries. Sua função principal é organizar e armazenar a Reserva Técnica (o excesso) do cabo óptico, mantendo o raio mínimo de curvatura da fibra para evitar atenuações e quebras, e deve ser fixada de forma segura na cordoalha ou no poste (via Tap Bracket) por meio de braçadeiras de aço inoxidável ou plástico, protegendo o cabo e facilitando a localização e o acesso em futuras manutenções e reparos. Será obrigatório no ato de apresentação da proposta, que seja enviado, anexo a proposta, o catálogo em PDF.	un	16	R\$ 124,00	R\$ 1.984,00
1.4	SERVIÇO	SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA, INCLUINDO: - REINSTALAÇÃO DE SUPORTES E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE, Os serviços deverão seguir obrigatoriamente as regras de segurança como a NB35 para trabalho em altura, comprovado pelo profissional que estiver executando, bem como o vínculo deste profissional com a empresa, dentro dos limites que preceitua a lei. O serviço de instalação das ferragens e do cabo óptico deve ser executado rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas da concessionária de energia local e as regulamentações aplicáveis (ABNT NBR 15.214 e resoluções da ANEEL), respeitando as distâncias mínimas de segurança e a faixa de ocupação permitida no poste. A equipe técnica deve utilizar dinamômetro e tabelas de tração (flecha) específicas para o cabo AS80, garantindo o tensionamento correto do cabo no vão, sem exceder o limite de tração máxima que é fundamental para evitar a degradação da fibra óptica e o sobre-esforço mecânico na estrutura do poste. As etiquetas deverão ser confeccionadas, obrigatoriamente, na COR de maior DESTAQUE como o ROXO, VERMELHO ou VERDE ESCURO e constar a informação CIDADE DIGITAL - PREFEITURA DE AGRESTINA. As ferragens deverão ser identificadas, por forja em baixo relevo no ferro, ou aplicação de vinil de alta resistência com a mesma informação das etiquetas. Os grampos de ancoragem e sustentação deverão ser identificados de mesma forma.	un	45	R\$ 150,66	R\$ 6.779,70

1.5	SERVIÇO	SERVIÇO DE FUSÕES ÓPTICAS , O serviço de fusão óptica deve ser realizado exclusivamente por técnicos qualificados, utilizando máquina de fusão de alta precisão com alinhamento pelo núcleo (core alignment), garantindo que a perda por emenda seja menor ou igual a 0,05 dB. Após a fusão, a qualidade do sinal deve ser imediatamente verificada e validada com o uso de OTDR (Refletômetro Óptico no Domínio do Tempo) e Power Meter, sendo obrigatória a entrega do Relatório de Teste Óptico (Certificação) em formato digital e impresso, contendo as curvas do OTDR e os valores de atenuação medidos em 1310 nm e 1550 nm, comprovando que a atenuação total do link está dentro dos parâmetros de projeto.	un	144	R\$ 73,66	R\$ 10.607,04
1.6	SERVIÇO	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO ÓPTICA , A certificação do link óptico é obrigatória e deve ser executada por meio de testes de Power Meter e Fonte de Luz (para medição da perda total da via) e OTDR (Refletômetro Óptico no Domínio do Tempo), sendo que ambos os testes devem ser realizados nas duas janelas de operação da fibra monomodo 1310 nm e 1550 nm. O resultado final deve ser a entrega de um Relatório de Teste Óptico (RTO) completo, assinado por um técnico responsável, contendo a curva do OTDR para cada fibra testada (em ambos os sentidos e comprimentos de onda), o valor da atenuação total de cada link (em dB) e os valores de perda por componente (emendas, conectores), comprovando que o desempenho óptico do cabo instalado está dentro da margem exigida.	um	72	R\$ 27,40	R\$ 1.972,80
1.7	SERVIÇO	PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - 12FO SM AUTOSSUSTENTÁVEL AS80 , Consiste na execução do lançamento aéreo, tracionamento e fixação mecânica de cabo de fibra óptica dielétrico, padrão Monomodo (Single-Mode - SM), capacidade de 12 fibras (12FO) e vão livre de autossustentação de até 80 metros (AS80). O objetivo é reestruturar fisicamente os trechos rompidos ou degradados do Backbone metropolitano e ramais de acesso (PAGs e PAPs), garantindo o meio de transmissão de dados de alta capacidade e baixa atenuação do Projeto Cidades Digitais. Serviços: Lançamento Aéreo em Postes; Fixação e Ferragens Dielétricas; Tensionamento e Cálculo de Flecha; Acomodação e Reserva Técnica; Normas da Concessionária (NEOENERGIA); Segurança do Trabalho (NR-10 e NR-35). Identificação visual do cabo através de plaquetas de marcação.	m	3.587,21	R\$ 3,40	R\$ 12.196,51
VALOR TOTAL PARA O ITEM 1 - EOTD - ENLACE ÓPTICO PARA TRANSPORTE DE DADOS						R\$ 73.189,61

SGI - SOLUÇÃO GERENCIADORA DA INFRAESTRUTURA						
SUB-ITENS	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.8	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE SWITCH CORE , Consiste na reestruturação lógica avançada do equipamento central de comutação e roteamento (Switch Core/Núcleo) do anel óptico metropolitano. O objetivo é garantir a alta disponibilidade, a velocidade de tráfego, a segurança e a perfeita comunicação entre todos os prédios públicos (PAGs), praças (PAPs), servidores locais e a saída para a internet. Serviços: Segregação Lógica (VLANs); Roteamento (Camada 3); Redundância e Prevenção de Falhas (Camada 2); Segurança e QoS; Integração com Gerenciamento (NMS).	un	1	R\$ 2.440,00	R\$ 2.440,00
1.9	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS , Consiste na reestruturação lógica, otimização e securitização do servidor central de dados (físico ou virtualizado) do município. O objetivo é garantir a integridade dos arquivos governamentais, a alta disponibilidade dos sistemas de gestão da prefeitura e a perfeita comunicação dos serviços essenciais (DHCP, DNS, Arquivos) com a nova topologia do Switch Core e do anel óptico recuperado. Serviços: Virtualização e SO; Armazenamento e Tolerância a Falhas (Storage/RAID); Conectividade e Redundância (NIC Teaming); Serviços Essenciais de Rede; Segurança e Compartilhamento (AD/LDAP e File Server); Rotinas de Backup e Disaster Recovery.	un	1	R\$ 2.916,66	R\$ 2.916,66
1.10	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE STORAGE , Consiste na reestruturação lógica, otimização de volumes e parametrização do equipamento de armazenamento massivo de dados (Storage NAS/SAN) do município. O objetivo é garantir a alta capacidade de gravação (I/O), a tolerância a falhas físicas (queima de discos) e a perfeita alocação de espaço para a retenção das imagens do videomonitoramento urbano (CFTV) e para o backup seguro dos sistemas do Governo Municipal (PAGs). Serviços: Reestruturação de Arranjos Físicos (RAID); Provisionamento e Volumes Lógicos (LUNs/Pools); Conectividade de Alta Velocidade (iSCSI/NFS/SMB); Redundância de Rede e Multipathing; Políticas de Retenção e Otimização; Monitoramento e Segurança.	un	1	R\$ 2.916,66	R\$ 2.916,66
1.11	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE OLT , Consiste na reestruturação lógica, atualização e provisionamento do concentrador óptico central (OLT) do município. O objetivo é reestabelecer a comunicação da infraestrutura óptica metropolitana	un	32	R\$ 199,33	R\$ 6.378,56

		(Backbone e ramais de acesso) com os equipamentos terminais (ONUs/ONTs) instalados nos Pontos de Acesso do Governo (PAGs), Pontos de Acesso Público (PAPs) e postes de videomonitoramento (CFTV), garantindo o controle de banda, a segregação de tráfego e a segurança da rede GPON/EPON. Serviços: Atualização e Integração de Uplink; Provisionamento e Autenticação de ONU's; Gerenciamento de Banda (DBA e Perfis de Tráfego); Segregação Lógica (VLANs e QoS); Segurança da Camada Óptica; Integração com o Gerenciamento (NMS).				
VALOR TOTAL PARA O ITEM 2 - SGI - SOLUÇÃO GERENCIADORA DA INFRAESTRUTURA						R\$ 14.651,88
PAG - PONTO DE ACESSO GOVERNAMENTAL						
SUB-ITENS	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.12	FORNECIMENTO	CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO , O Cabo Drop Óptico deve ser do tipo Flat (plano), contendo 2 Fibras Monomodo G.657A2 (curvatura otimizada), garantindo a baixa atenuação mesmo com raios de curvatura apertados. Sua construção deve ser Totalmente Dielétrica, utilizando elementos de tração em FRP (Fiber Reinforced Plastic ou Vareta Dielétrica) para resistência mecânica sem risco de eletricidade, e possuir uma capa externa LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou PE com proteção UV. Deve ser marcado sequencialmente a metro e ter fácil clivagem (easy stripping) para agilizar a conectorização em campo. Será obrigatório no ato de apresentação da proposta, que seja enviado, anexo a proposta, o catálogo em PDF.	m	1.687,55	R\$ 4,29	R\$ 7.239,59
1.13	SERVIÇO	SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA, INCLUINDO: - REINSTALAÇÃO DE SUPORTES E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE , Idem ao ITEM 1.4	un	10	R\$ 150,66	R\$ 1.506,60
1.14	SERVIÇO	PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO , Lançamento, passagem, tracionamento e fixação de cabo óptico do tipo Drop (Flat ou Compacto) dielétrico de 2 fibras ópticas (2FO). Este cabo destina-se, primordialmente, à rede de acesso (última milha), realizando a interligação física entre as Caixas de Terminação Óptica (CTOs) ou Caixas de Emenda (CEOs) e os pontos finais de atendimento da Cidade Digital de Agrestina (prédios públicos, câmeras de CFTV e pontos de acesso Wi-Fi). Serviços: Instalação de esticadores; Acomodação de reservas técnicas; Identificação visual do cabo através de plaquetas de marcação.	m	1.687,55	R\$ 2,61	R\$ 4.404,51
1.15	SERVIÇO	SERVIÇO DE FUSÕES ÓPTICAS , Idem ao ITEM 1.5	un	27	R\$ 77,00	R\$ 2.079,00

1.16	SERVIÇO	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO ÓPTICA , Idem ao ITEM 1.6	un	27	R\$ 27,40	R\$ 739,80
1.17	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE SWITCH DE BORDA Consiste na reestruturação lógica, atualização e securitização dos equipamentos de comutação de acesso (Switches de Borda) instalados nas extremidades da rede metropolitana (PAGs e PAPs). O objetivo é garantir a correta distribuição de conectividade para os usuários finais, o fornecimento de energia (PoE) para câmeras IP e Access Points Wi-Fi, e a proteção rigorosa da infraestrutura contra ataques locais, conexões indevidas ou falhas humanas. Serviços: Mapeamento e Segregação de VLANs; Gerenciamento de Energia (PoE / PoE+); Segurança de Acesso (Port Security); Prevenção de Loops e Tempestades; Qualidade de Serviço (QoS); Integração com o Gerenciamento (NMS).	un	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
1.18	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE ONU , Consiste na reestruturação lógica, provisionamento e parametrização dos equipamentos terminais ópticos (ONUs/ONTs) instalados nas extremidades do Backbone metropolitano, abrangendo os Pontos de Acesso do Governo (PAGs) e Pontos de Acesso Público (PAPs) e PTV. O objetivo é reestabelecer a comunicação física e lógica com a OLT central, garantindo a conversão adequada do sinal óptico para Ethernet/Wi-Fi, com a correta entrega de banda, roteamento e separação de serviços (VLANs) para os usuários finais e sistemas de videomonitoramento. Serviços: Autenticação e Sincronismo (OMCI); Modos de Operação (Bridge ou Router/NAT); Mapeamento e Segregação de Portas LAN (VLANs); Configuração de Redes Sem Fio (WLAN / Wi-Fi); Segurança e Bloqueio de Acesso Externo; Gerenciamento Remoto (TR-069).	un	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
VALOR TOTAL PARA O ITEM 3 - PAG - PONTO DE ACESSO GOVERNAMENTAL						R\$ 21.639,5
PAP - PONTO DE ACESSO PÚBLICO						
SUB-ITENS	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.19	FORNECIMENTO	CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO , Idem ao ITEM 3.1	m	298,57	R\$ 4,29	R\$ 1.280,87
1.20	SERVIÇO	SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA, INCLUINDO: - REINSTALAÇÃO DE SUPORTES E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE , Idem ao ITEM 1.4	un	4	R\$ 150,66	R\$ 602,64
1.21	SERVIÇO	PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO , Idem ao ITEM 3.3	m	298,57	R\$ 2,61	R\$ 779,27

1.22	SERVIÇO	SERVIÇO DE FUSÕES ÓPTICAS, Idem ao ITEM 1.5	un	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
1.23	SERVIÇO	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO ÓPTICA, Idem ao ITEM 1.6	un	4	R\$ 27,40	R\$ 109,60
1.24	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE ACCESS POINT - AP, Inspeção lógica, atualização, reconfiguração e reativação de roteadores wireless / Access Points (APs) indoor ou outdoor pertencentes à infraestrutura da Cidade Digital de Agrestina. O objetivo é restabelecer a comunicação dos equipamentos com a controladora central (local ou em nuvem) após a inatividade causada pela interrupção do backbone óptico, garantindo a plena disponibilidade do sinal Wi-Fi (público e institucional). Serviços: Inspeção e Diagnóstico; Atualização de Firmware; Provisionamento e Gerência; Configuração de RF (Radiofrequência); Parametrização de Redes (SSIDs e VLANs).	un	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
1.25	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE ONU, Idem ao ITEM 3.7	un	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
VALOR TOTAL PARA O ITEM 4 - PAP - PONTO DE ACESSO PÚBLICO						R\$ 5.708,38
PTV - TELEVIGILÂNCIA						
SUB-ITEMS	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.26	FORNECIMENTO	CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO, Idem ao ITEM 3.1	m	521,33	R\$ 3,53	R\$ 1.840,29
1.27	SERVIÇO	SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA, INCLUINDO: - REINSTALAÇÃO DE SUPORTES E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE, Idem ao ITEM 1.4	un	10	R\$ 150,66	R\$ 1.506,60
1.28	SERVIÇO	PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO, Idem ao ITEM 3.3	m	521,33	R\$ 2,61	R\$ 1.360,67
1.29	SERVIÇO	SERVIÇO DE FUSÕES ÓPTICAS, Idem ao ITEM 1.5	un	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
1.30	SERVIÇO	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO ÓPTICA, Idem ao ITEM 1.6	un	10	R\$ 27,40	R\$ 274,00
1.31	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR CFTV, Análise, reestruturação lógica, atualização e reconfiguração do Servidor de Videomonitoramento (NVR - Network Video Recorder ou Servidor com software VMS - Video Management System) da Cidade Digital de Agrestina. O escopo visa restabelecer a comunicação integral do servidor com todas as câmeras IP distribuídas pelo município após a restauração do anel óptico, garantindo a gravação contínua, o gerenciamento de alarmes e a visualização em tempo real no Centro de Controle Operacional (CCO). Serviços: Diagnóstico de Hardware e Storage; Atualização e Licenciamento; Redescoberta e	un	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

		Parametrização de Câmeras; Otimização de Streams e Gravação; Integração e Inteligência.				
1.32	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE CÂMERA IP SPEED DOME , Inspeção física, limpeza, atualização de firmware, reconfiguração lógica e calibração mecânica de câmeras IP do tipo Speed Dome (PTZ - Pan, Tilt e Zoom) pertencentes ao sistema de videomonitoramento da Cidade Digital de Agrestina. O objetivo é restabelecer a comunicação plena do equipamento com o Servidor VMS/NVR, garantindo não apenas a transmissão de vídeo de alta definição, mas a total responsividade dos comandos de telemetria (movimentação e aproximação) a partir do Centro de Controle. Serviços: Inspeção Física e Energética; Reconfiguração de Rede e Vídeo; Calibração PTZ e Telemetria; Integração e Sincronismo.	un	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00
1.33	SERVIÇO	RECONFIGURAÇÃO DE ONU , Idem ao ITEM 3.7	un	10	R\$ 177,33	R\$ 1.773,30
VALOR TOTAL PARA O ITEM 5 - PTV - TELEVIGILÂNCIA						R\$ 15.234,86
RESUMO FINAL						
EOTD - ENLACE ÓPTICO PARA TRANSPORTE DE DADOS						R\$ 73.189,61
SGI - SOLUÇÃO GERENCIADORA DA INFRAESTRUTURA						R\$ 14.651,88
PAG - PONTO DE ACESSO GOVERNAMENTAL						R\$ 21.639,50
PAP - PONTO DE ACESSO PÚBLICO						R\$ 5.708,38
PTV - TELEVIGILÂNCIA						R\$ 15.234,86
VALOR DOS SERVIÇOS POR MEDIÇÃO						R\$ 130.424,23

DO JULGAMENTO:

Para fins de julgamento o valor apurado no SOMATÓRIO TOTAL, a empresa que obtiver o menor valor no SOMATÓRIO TOTAL será declarada vencedora do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de Capacidade Técnica Operacional, a licitante deverá comprovar:

Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa

Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos de fornecimento, instalação, prestação de garantia manutenção, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte quantidade mínima:

Fornecimento, instalação e suporte técnico de no mínimo 3.000 (três mil) metros de cabo óptico tipo Monomodo (SM).

Instalação de 10 localidades de pontos de fibra óptica e certificação da mesma;

Fornecimento e instalação de um Sistema de Monitoramento com suporte técnico de no mínimo 05 (cinco) Câmeras IP tipo Speed Dome instaladas em via pública e ligadas em um único sistema;

Fornecimento, instalação e suporte técnico de no mínimo 10 (dez) Switches.

Fornecimento, instalação e suporte técnico de Servidor com Software de gerenciamento de imagens;

Fornecimento, instalação e suporte técnico de Storage para armazenamento de imagens;

Fornecimento, instalação e suporte técnico de software de gerenciamento de Sistema de videomonitoramento (CFTV);

Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA).

A prova de que a empresa possui os profissionais citado no item anterior em seu quadro funcional e do registro no CREA, dar-se-á da seguinte forma:

- a em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- b no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
- c no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
- d para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.

Para fins de Capacidade Técnica Profissional, a licitante deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de

Atestado Técnico-profissional, acompanhando da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que o Responsável Técnico da licitante, executou serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação da seguinte forma:

Instalação e suporte técnico de fibra óptica tipo Monomodo (SM);

Instalação de pontos de fibra óptica e certificação da mesma;

Instalação de um Sistema de Monitoramento com suporte técnico de Câmeras IP tipo Speed Dome instaladas em via pública e ligadas em um único sistema;

Instalação e suporte técnico em Switches;

Instalação e suporte técnico de Servidor;

Instalação e suporte técnico de Storage para armazenamento de imagens;

Instalação e suporte técnico de software de gerenciamento de Sistema de videomonitoramento (CFTV)

A licitante deverá apresentar declaração informando que o(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) técnico será(ão) o responsável(is) pela execução dos serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A empresa contratada não poderá alegar o desconhecimento das características técnicas do serviço a ser realizado bem como dos materiais a serem instalados, uma vez que a mesma tomou ciência de que forma seria o procedimento.

Valor estimado R\$ 130.424,19 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente do Município de Agrestina/PE é responsável pela gestão e acompanhamento das ações voltadas à modernização tecnológica e ao desenvolvimento digital do município, dentre elas o Projeto Cidade Digital, implantado por meio do Governo Federal, com o objetivo de ampliar a conectividade entre os órgãos públicos e promover o acesso à internet à população.

A infraestrutura de rede de fibra óptica do Projeto Cidade Digital é essencial para o funcionamento contínuo dos serviços públicos municipais, permitindo a integração entre secretarias, transmissão de dados, utilização de sistemas administrativos, acesso à internet institucional, além de disponibilização de pontos de acesso público à população.

Considerando que a rede de fibra óptica exige manutenção especializada, tanto preventiva quanto corretiva, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas no sistema, interrupção dos serviços, prejuízos administrativos, perda de dados e comprometimento das atividades essenciais do município.

Ademais, a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica própria com qualificação específica, tampouco equipamentos adequados para execução dos serviços de manutenção em rede de fibra ótica, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade.

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa.

A contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em toda a rede de fibra ótica do Projeto Cidade Digital do Município de Agrestina/PE, compreendendo a verificação, reparo, substituição e adequação dos componentes que compõem a infraestrutura de conectividade.

A necessidade contempla, dentre outros serviços:

- Manutenção preventiva da rede de fibra ótica;
- Manutenção corretiva em casos de falhas ou interrupções;
- Identificação e correção de rompimentos de fibra;
- Substituição de cabos, conectores e demais componentes danificados;
- Configuração e ajustes dos equipamentos de rede;
- Testes de funcionamento e desempenho da rede;
- Suporte técnico especializado;
- Atendimento emergencial em caso de falhas críticas;
- Garantia do pleno funcionamento dos pontos de conectividade.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços tecnológicos do município, evitar interrupções na comunicação entre os órgãos públicos e garantir a eficiência dos serviços disponibilizados à população por meio do Projeto Cidade Digital.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a operacionalidade da infraestrutura digital municipal, contribuindo diretamente para a modernização administrativa, melhoria da gestão pública e fortalecimento do desenvolvimento tecnológico do Município de Agrestina/PE

1. Necessidade e Importância do Serviço

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo da rede de fibra ótica do Projeto Cidade Digital é necessária para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica do Município de Agrestina/PE. A rede é essencial para a integração entre os órgãos públicos, acesso aos sistemas administrativos, comunicação institucional e disponibilização de internet em pontos estratégicos. A ausência de manutenção pode ocasionar falhas, interrupções nos serviços públicos e prejuízos à gestão municipal e à população:

2. Base Legal

A contratação dos serviços está em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, que estabelece:

- **Planejamento e transparência** (Art. 18): O Termo de Referência deve ser elaborado com clareza, especificando as necessidades para atender ao interesse público.
- **Sustentabilidade** (Art. 6º, inciso XXI): A Lei prevê a adoção de critérios que promovam o desenvolvimento sustentável na contratação pública.
- **Economicidade e eficiência** (Art. 5º): A escolha do serviço de recarga busca maximizar os recursos públicos, garantindo o equilíbrio entre qualidade e custo.

3. Fatores Técnicos e Funcionais

A rede de fibra ótica exige manutenção preventiva e corretiva especializada, com utilização de equipamentos específicos e profissionais qualificados. A contratação contempla serviços de identificação de falhas, reparos em cabos e conexões, substituição de componentes danificados, testes de funcionamento, suporte técnico e atendimento emergencial, garantindo o pleno desempenho da rede e a continuidade dos serviços digitais.

4. Benefícios à Administração Pública e à População

A contratação proporcionará maior estabilidade da rede, continuidade dos serviços públicos digitais, melhoria da comunicação entre as secretarias e maior eficiência administrativa. Além disso, garantirá o acesso da população aos serviços digitais, promovendo inclusão tecnológica, modernização da gestão pública e fortalecimento do desenvolvimento econômico e tecnológico do Município de Agrestina/PE.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

Prazo do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega/Execução: O prazo de entrega/execução do objeto será de 60 (sessenta) dias.

Local e horário da Entrega/Execução:

A execução dos serviços deve ser executada nos endereços citados da descrição detalhada dos itens.

Prazo para pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, após atesto de entrega do objeto, conforme a seguir:

- I. Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- II. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- III. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- IV. Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- V. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Agrestina/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Agrestina/PE;
- VI. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

O preço estabelecido no caput dessa cláusula não será reajustado, exceto mediante a superveniência de fato imprevisível que altere fundamentalmente o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da lei, mediante provocação do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

EXECUÇÃO

A execução definitiva ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e data de validade dos produtos tendo invista que os mesmos deverão

ter no mínimo 6 (seis) meses de validade a contar da data de entrega no órgão solicitante do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis (prazo legal para compras que envolvam recursos federais) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de execução

A execução do objeto será de acordo com a necessidade da secretaria demandante através de ordem de Serviço emitida pelo departamento de compras.

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS

A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Agente de contratação. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos de fornecimento, instalação, prestação de garantia manutenção, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte quantidade mínima:

Fornecimento, instalação e suporte técnico de no mínimo 3.000 (três mil) metros de cabo óptico tipo Monomodo (SM).

Instalação de 10 localidades de pontos de fibra óptica e certificação da mesma;

Fornecimento e instalação de um Sistema de Monitoramento com suporte técnico de no mínimo 05 (cinco) Câmeras IP tipo Speed Dome instaladas em via pública e ligadas em um único sistema;

Fornecimento, instalação e suporte técnico de no mínimo 10 (dez) Switches.

Fornecimento, instalação e suporte técnico de Servidor com Software de gerenciamento de imagens;

Fornecimento, instalação e suporte técnico de Storage para armazenamento de imagens;

Fornecimento, instalação e suporte técnico de software de gerenciamento de Sistema de videomonitoramento (CFTV);

Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA).

A prova de que a empresa possui os profissionais citado no item anterior em seu quadro funcional e do registro no CREA, dar-se-á da seguinte forma:

e em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;

f no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;

g no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;

h para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.

Para fins de Capacidade Técnica Profissional, a licitante deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de Atestado Técnico-profissional, acompanhando da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que o Responsável Técnico da licitante, executou serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação da seguinte forma:

Instalação e suporte técnico de fibra óptica tipo Monomodo (SM);

Instalação de pontos de fibra óptica e certificação da mesma;

Instalação de um Sistema de Monitoramento com suporte técnico de Câmeras IP tipo Speed Dome instaladas em via pública e ligadas em um único sistema;

Instalação e suporte técnico em Switches;

Instalação e suporte técnico de Servidor;

Instalação e suporte técnico de Storage para armazenamento de imagens;

Instalação e suporte técnico de software de gerenciamento de Sistema de videomonitoramento (CFTV)

A licitante deverá apresentar declaração informando que o(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) técnico será(ão) o responsável(is) pela execução dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total admitido da contratação é de **R\$ 130.424,19 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexos ao processo licitatório. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§ 10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§ 11º A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§ 13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 SECRETARIA DE MEIO AMB. CIÊNCIAS, TECN. E DES. ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11030 – DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNÇÃO: 19 – CIENCIA E TECNOLOGIA

SUBFUNÇÃO – 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 1904 – AGRESTINA CIDADE DIGITAL

AÇÃO: 2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA AGRESTINA CIDADE DIGITAL

DESPESA: 1212 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 101 – MSC – 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 SECRETARIA DE MEIO AMB. CIÊNCIAS, TECN. E DES. ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11030 – DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNÇÃO: 19 – CIENCIA E TECNOLOGIA

SUBFUNÇÃO – 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 1904 – AGRESTINA CIDADE DIGITAL

AÇÃO: 2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA AGRESTINA CIDADE DIGITAL

DESPESA: 1207 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 101 – MSC – 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Agrestina, 01 de junho de 2026.

JUCELIO DE AMORIM ALVES

Secretario de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente

ANEXO II	
<u>Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO III	
<u>Declaração de Pleno Atendimento</u>	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV	
<u>Declaração de Empregador Pessoa Jurídica</u>	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V	
MINUTA DO CONTRATO	
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026	PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

Minuta de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGRESTINA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, situada à Rua: Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, neste ato representada pelo seu atual Prefeito, **Josué Mendes da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.112.054-87 e RG sob o nº 1.845.201 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua: João de Deus, nº 136, Centro, Agrestina/PE, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **XXXXXX**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **XXXXX**
ENDEREÇO COMPLETO: **XXXXXX**
e-mail: **XXXXXX**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **XXXXXXX**
CARGO QUE OCUPA: **XXXXXXX** NACIONALIDADE: **XXX**
ESTADO CIVIL: **XXXX** PROFISSÃO: **XXXXXX**
RG Nº: **XXXXXXXXXXXXXXX** CPF Nº: **XXXX**
ENDEREÇO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **Processo nº 033/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REPAROS AVANÇADOS NO BACKBONE ÓPTICO (ANEL ÓPTICO METROPOLITANO) DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 SECRETARIA DE MEIO AMB. CIÊNCIAS, TECN. E DES. ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11030 – DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNÇÃO: 19 – CIENCIA E TECNOLOGIA

SUBFUNÇÃO – 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 1904 – AGRESTINA CIDADE DIGITAL

AÇÃO: 2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA AGRESTINA CIDADE DIGITAL

DESPESA: 1212 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 101 – MSC – 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 SECRETARIA DE MEIO AMB. CIÊNCIAS, TECN. E DES. ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11030 – DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

FUNÇÃO: 19 – CIENCIA E TECNOLOGIA

SUBFUNÇÃO – 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 1904 – AGRESTINA CIDADE DIGITAL

AÇÃO: 2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA AGRESTINA CIDADE DIGITAL

DESPESA: 1207 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 101 – MSC – 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, **de forma imediata, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços**, que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Agrestina, situada à Rua: Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, das 7h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Segundo - A prestação do serviço será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - O(s) serviço(s) será(ão) prestados:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhante, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- b) Definitivamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, dos produtos/serviços e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias consecutivos, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a.1) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- a.2) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) fraudar na execução do contrato;
- a.4) comportar-se de modo inidôneo;
- a.5) cometer fraude fiscal;
- a.6) não mantiver a proposta.

b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- b.1) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b.2) multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b.3) multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b.4) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional obrigação inadimplida;

b.5) suspensão de licitar impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b.6) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

b.7) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causadas;

b.8) Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n° 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

b.9) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.10) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.11) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

b.12) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

b.13) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

b.14) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Agrestina - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária da Casa Civil, bem como a servidor(a) _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Agrestina, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Parágrafo Primeiro – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Parágrafo Segundo – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Parágrafo Terceiro – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Parágrafo Quarto – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Parágrafo Quinto – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Sexto – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Parágrafo Segundo – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação etc.;

Parágrafo Terceiro – O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Parágrafo Quarto – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Parágrafo Quinto – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Parágrafo Sexto – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Sexto – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Agrestina - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

Agrestina - PE, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ANEXO VI	
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade			
Valor Total					

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VII	
DADOS COMERCIAIS PARA ELEBORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	Preenchimento pelo PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII	
DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) __, CNPJ/MF nº __ (endereço completo) __, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de que.

Assinatura e Carimbo da Empresa